

PROJETO DE LEI N.º DE de 2023.

Declara de utilidade pública a
entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
Art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a Associação Unidos Para Servir -
Gerar Vidas, Goiânia - GO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob
o nº 17.175.989/0001-77.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES, em de de 2023.

FRED RODRIGUES
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se diante do fato de que o grupo ora pleiteante do benefício da Utilidade Pública Estadual preenche todos os requisitos estabelecidos na Lei nº 7.371 de 20 de agosto de 1971, que *"rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública"*, e, principalmente, ante a relevância dos serviços que presta a sociedade goiana.

Em uma pesquisa na internet, ficou conhecido, em 2012, o AMGI, um Núcleo de Apoio a Mulheres em uma Gravidez Indesejada do Brazil4life Internacional em Belo Horizonte. A fundadora e hoje presidente do Gerar Vidas fez o treinamento para ser Diretora do Núcleo de Apoio a essas mulheres e assim queimou em seu coração a paixão por esta missão. Em outubro do mesmo ano fundou a Associação Unidos para Servir. Aos poucos, a entidade foi crescendo e ganhando forças e novos voluntários e no ano de 2016 conseguiu se consolidar e aumentar sua atuação.

Tem como principal missão, apoiar mulheres em uma gravidez não planejada, disponibilizando orientações referentes à gravidez, e oferecer aconselhamento, acompanhamento psicológico, cestas básicas, enxovais, apoio social à grávida e a seus familiares.

Atendimentos e serviços gratuitos ajudam as mães durante a gestação e no pós-parto, o Núcleo Gerar Vidas desenvolve diversas atividades presenciais e atendimentos por telefone e internet. Todos os atendimentos e ações são gratuitos e envolvem gestantes, familiares e mães que foram alcançadas durante a gravidez.



Portanto, tendo em vista que o grupo é instituição de amplo interesse social, e diante das relevantes atividades realizadas por ela, conclamo o apoio dos nobres pares para que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei.

FRED RODRIGUES
DEPUTADO ESTADUAL



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.175.989/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/2012	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO UNIDOS PARA SERVIR - GERAR VIDAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GERAR VIDAS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R 72	NÚMERO 108	COMPLEMENTO QUADRA111 LOTE 14 CASA 02	
CEP 74.045-120	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERARVIDASS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (62) 8105-2933	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/11/2023 às 16:47:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370039003200370036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Núcleo de Apoio
Gerar Vidas

Apoio à Mulheres em uma Gravidez não Planejada

Contato: (62) 98192-0393

Reforma Estatutária- Eleição dos Cargos em Vacância

No dia 05 de maio de 2023, na Rua 72, nº 108, Qd. 111 Lt.14 Cs-02, Setor Central – Goiânia/GO, foi realizada Assembleia Geral Ordinária da Associação Cristã Unidos para Servir, - Gerar Vidas, que teve início às 20h, em segunda e última convocação, cumprindo o quórum estatutário.

Iniciou com a presidente da Associação, agradecendo a presença de todos, fazendo em seguida, leitura do edital de convocação para Assembleia, afixada na sede da Associação.

Foi apresentada pela presidente as Atividades Desenvolvidas em 2022: como a participação no aniversário de 23 anos do Brazil4life em Belo Horizonte; entrevista dada para a PUC TV; reuniões estratégicas com Igreja Vivo por Ti. Em seguida foi apresentado as contas e balanço de 2022 aprovados pelo Conselho Fiscal, no qual foi aprovado por unanimidade por todos presentes e homologadas, após foi explicado/ressaltado pelo tesoureiro, José Orlando Matias dos Santos que as contas sempre são pagas com a aprovação da presidente e dele.

A presidente apresentou o resultado das atividades em andamento no ano de 2023, sendo o número de 21 grávidas até a atual data, 9 bebês nascidos e 6 ensaios fotográficos realizado por fotógrafos voluntários, workshops mensais e outras mais. Bem como o relatório financeiro de janeiro a abril de 2023. Foi relatado as atividades já desenvolvidas em 2023, como confraternização com voluntários, participação homenagem ao dia da Mulher junto aos Deputados Estadual Fred Rodrigues e Gustavo Gayer, reunião como Prefeito de Goiânia - Rogério Cruz junto ao Comitê Goiânico em Defesa da Vida, para apresentação e fazer solicitações quanto a realização da 15ª Marcha Goiana da Cidadania em Defesa da Vida, com a palavra a vice-presidente Edna Abadia relatou a necessidade da divulgação pelo Gerar Vidas, a fim de mobilizar a sociedade para participar, e manifestar que são a favor da vida, principalmente as igrejas evangélicas e católicas se envolverem, ficou definido que ela estaria na frente desta mobilização.

A presidente deu continuidade aos trabalhos, passou para apresentação das propostas de reforma estatutária da associação, para viabilizar as articulações e avanço do Gerar Vidas frente a suas atividades com mais eficácia. Com a sugestão de alteração das cláusulas a seguir, que foram colocadas em votação:

- Art. 1º, 3º, 6º, 12º, 14º, 35º, - Alterou o nome da Associação retirando a palavra "Cristã" passando a ser **Associação Unidos para Servir**.
 - Art. 2º Tirou a palavra "religiosa".
 - Art. 3º "São fins" alterou para "Objetivos" (passando a enumerar os objetivos, ex.01, 02)
1. **Objetivo** alterado para "Exercer a cidadania, contribuindo na execução e manutenção de projetos e programas de apoio à família e à mulher em âmbito social, educacional, cultural, desportivo, ambiental, saúde integral e outros interesses coletivos inseridos no sistema de garantias constitucionais para o bom desenvolvimento familiar e social a fim de promover o direito à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária e combater a exploração, a discriminação, a violência, a negligência e a opressão contra qualquer ser humano, indiscriminadamente."
 2. **Objetivo** sem alterações
 3. **Objetivo** alterado para "**Promover e prestar, voluntariamente, ações e serviços sociais, como forma de apoio ao preconizado nos Sistemas Únicos de Saúde e Assistência Social, na Lei Orgânica da Assistência Social, na Lei Maria da Penha, e nos Estatutos do Idoso e da Criança e do Adolescente.**"
 4. **Objetivo** sem alterações
 5. **Objetivo** sem alterações
 6. **Objetivo** Onde se lia promover o associativismo em todas as suas categorias foi acrescentadopossíveis, respeitando os limites previstos para parcerias entre Organizações da Sociedade Civil"
 7. **Objetivo** - Onde se lia "Promover cursos, conferências, congressos, seminários, simpósios, concentrações e quaisquer outras reuniões que visem levar pessoas a conhecerem e a colaborar com o trabalho, e o desenvolvimento da sua região visando à divulgação de resultados, com organizações congêneres no país e fora dele; retirou palavra concentrações e alterou o texto sublinhado para passa "...visando promover conhecimento e colaboração com o trabalho e o desenvolvimento da sua região divulgando os resultados obtidos individualmente ou por meio de parceria com organizações congêneres no país e fora dele;"
 8. **Objetivo** Onde se lia "Criar canais de comunicação social: jornal, revista, rádio, ou televisão, a fim de cumprir sua missão e cooperar para o desenvolvimento social e a promoção humana, restrito a legislação e concessão do Ministério das Comunicações e organismos competentes." Acrescentou "mídias sociais" Retirou a expressão "e concessão do Ministério das Comunicações e organismos competentes." **Criar canais de comunicação social:**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32005100570039003200370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

22/06/23 Prot.: 1283320



Núcleo de Apoio
Gerar Vidas

Apoio à Mulheres em uma Gravidez não Planejada

Contato: (62) 98192-0393

jornal, revista, rádio, televisão e mídias sociais, a fim de cumprir sua missão e cooperar para o desenvolvimento social e a promoção humana, restrito a legislação."

9. 9º e 10º Objetivo – excluídos (9º objetivo) "Combater à fome, à miséria e a ignorância humana por meio da geração de emprego e renda na perspectiva de uma cosmovisão de transformação integral;" e (10º objetivo) Desenvolver projetos de captação de recursos econômicos, financeiros e humanos através de eventos sociais; Assim os objetivos 11 e 12 passaram a ser 9 e 10.

Art. 5ª Alterou a palavra "as finalidades" por "com os objetivos", retirou a palavra "tantas" e "quanto se fizerem necessárias, as quais se regerão por um regimento interno" e incluiu que observarão o regimento interno, passando a ler da seguinte forma "A fim de cumprir com os objetivos da entidade se organizará em unidades de prestação de serviços, que observarão o regimento interno".

Após votação, houve aprovação de forma unânime pelos associados presentes, das alterações propostas para o estatuto (conforme segue anexo), aprovando assim a consolidação do Estatuto.

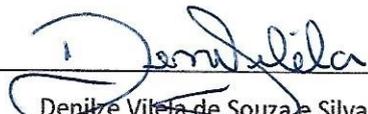
A presidente deu andamento a assembleia apresentando as Ações propostas para o ano de 2023, que são; Reestruturar o Núcleo (pintura, mudança de salas), dar andamento ao processo de Utilidade Pública Estadual, Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e após toda documentação regularizada buscar Emendas Parlamentares junto á deputados além de viabilizar a cessão de um "lote" junto a prefeitura de Goiânia para construção de uma sede própria.

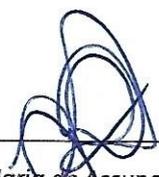
Passou para o momento da apresentação dos comunicados sobre os documentos recebidos por carta de renúncia do Primeiro Tesoureiro José Orlando Matias dos Santos e Segunda Secretária Adriana Moreira de Oliveira, ficando os referidos cargos em vacância e exposto para os presentes a necessidade de ocupar os referidos cargos, no momento os convidados Marcus Vinicius Tavares de Oliveira e Gracielle da Silva Ribeiro Lopes expuseram interesse em contribuir para a execução dos objetivos da associação como associados e também em fazer parte da diretoria. Diante do exposto, iniciou os trabalhos eleitorais e foi colocado em votação, primeiramente o cargo de 1º Tesoureiro, sendo votado por unanimidade para o cargo, por seu conhecimento e experiência na área; Gracielle da Silva Ribeiro Lopes e para o cargo de 2º Secretário Marcus Vinicius Tavares de Oliveira. E por decisão desta assembleia foram eleitos, unânimes por aclamação, ficando a atual diretoria da Associação Cristã Unidos para Servir assim constitua como Presidente: Denilze Vilela de Souza e Silva, Vice-presidente: Edna Abadia da Silva, 1ª Secretária: Rídima Maria de Assunção Barbosa, 2ª Secretário Marcus Vinicius Tavares de Oliveira, 1ª Tesoureiro: Gracielle da Silva Ribeiro Lopes, 2ª Tesoureira: Maria Lúcia Campelo da Silva Amorim e Conselho Fiscal como Titulares: Dária Cristina Satheler Garcia, Núbia Marly Soares Ferreira e Fabiana Abreu Cabral e Suplente Alessandra Pereira Vargas Oliveira. O mandato desta diretoria será de 05 de maio de 2023 a 05 de novembro de 2025.

E não tendo mais nada a tratar, deu por encerrada a assembleia e está ata lavrada. Nada mais havendo a tratar.

Obs.: Este documento foi digitalizado através do sistema de informática.

Goiânia, 05 de maio de 2023.


Denilze Vilela de Souza e Silva
Presidente


Rídima Maria de Assunção Barbosa
Diretora Primeira Secretária



Walter de Paula Silva
Advogada - OAB/GO nº 10.625



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370039003200370036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

22/06/23 Prot.: 1283320



Goiânia 17 de novembro de 2023.

Atestado de Efetivo Funcionamento

Informo para devidos fins que eu Denilze Vilela de Souza e Silva, sou presidente da Associação Unidos para Servir - Gerar Vidas, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ 17.175.989/0001-77, filantrópica, de caráter educacional, cultural, de assistência social, saúde, pesquisa, desporto e outros, sem fins lucrativos e econômicos, "Declarada Utilidade Pública Municipal" por meio da Lei nº 10.400, de 17 de Setembro de 2019, com sede na Rua 72, nº 108 Qd.1111 Lt.14 Casa 02 Setor Central, Goiânia-Goiás.

Diante do exposto atesto que o Gerar Vidas está em efetivo funcionamento há mais de um ano, sendo que foi fundada em 31 de outubro de 2012, conforme registrado artigo 1º (primeiro) do Estatuto Social.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Denilze Vilela de Souza e Silva

47697EE176DB410
Denilze Vilela de Souza e Silva

Presidente da Associação Unidos para Servir - Gerar Vidas





Goiânia 17 de novembro de 2023.

Declaração de Autenticidade

Eu Denilze Vilela de Souza e Silva, CPF. 778.397.141- 53, residente na cidade de Goiânia, presidente da Associação Unidos para Servir - Gerar Vidas; pessoa jurídica de direito privado com CNPJ 17.175.989/0001-77, declaro para devidos fins a autenticidade dos documentos enviados: **Estatuto Social e Ata de Eleição da atual Diretoria**, conforme registro no *2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia* **protocolo nº 1283320** no dia 22/06/2023.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

47937EE176DB41C... Denilze Vilela de Souza e Silva
Presidente da Associação Unidos para Servir - Gerar Vidas



ASSOCIAÇÃO UNIDOS PARA SERVIR – GERAR VIDAS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Art. 1º - A Associação Unidos para Servir, doravante denominada Gerar Vidas, fundada em assembleia geral realizada no dia 31 de outubro de 2012, para a regular-se por este estatuto social e pelo seu Regimento Interno.

Art. 2º - Gerar Vidas é uma pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter educacional, cultural, de assistência social, saúde, pesquisa, desporto e outros, sem fins lucrativos e econômicos, com duração indeterminada, tendo sede e foro no Município de Goiânia/GO, à Rua 72, nº 108 Qd. 111, Lt.14 Cs-02, cep.: 74.045.120 Setor Central.

Art. 3º - Objetivos da Associação Unidos para Servir:

1. Exercer a cidadania, contribuindo na execução e manutenção de projetos e programas de apoio à família e à mulher em âmbito social, educacional, cultural, desportivo, ambiental, saúde integral e outros interesses coletivos inseridos no sistema de garantias constitucionais para o bom desenvolvimento familiar e social a fim de promover o direito à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária e combater a exploração, a discriminação, a violência, a negligência e a opressão contra qualquer ser humano, indiscriminadamente.
2. Desenvolver projetos sociais, educacionais, ambientais e culturais especializados;
3. Promover e prestar, voluntariamente, ações e serviços sociais, como forma de apoio ao preconizado nos Sistemas Únicos de Saúde e Assistência Social, na Lei Orgânica da Assistência Social, na Lei Maria da Penha, e nos Estatutos do Idoso e da Criança e do Adolescente..
4. Abrir escolas formais e informais profissionalizantes em todos os níveis;
5. Desenvolver ações sociais de formação para o artesanato, educação para o trabalho (indústria, comércio, saúde e agro negócio), a fim de promover a redução da pobreza e miséria instalando uma cadeia produtiva;
6. Promover o associativismo em todas as suas categorias possíveis, respeitando os limites previstos para parcerias entre Organizações da Sociedade Civil
7. Promover cursos, conferências, congressos, seminários, simpósios, e quaisquer outras reuniões visando promover conhecimento e colaboração com o trabalho e o desenvolvimento da sua região divulgando os resultados obtidos individualmente ou por meio de parceria com organizações congêneres no país e fora dele
8. Criar canais de comunicação social: jornal, revista, rádio, ou televisão e mídias sociais, a fim de cumprir sua missão e cooperar para o desenvolvimento social e a promoção humana, restrito a legislação;
9. Estabelecer parceria com instituições governamentais e não governamentais e da iniciativa privada, nacionais e estrangeiras;
10. Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o Gerar Vidas não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Guacielli da Silva Ribeiro Lopes

1



Art. 5º - A fim de cumprir com os objetivos da entidade se organizará em unidades de prestação de serviços , que observarão o regimento interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A Associação Unidos para Servir é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da associação.

§ 1º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria do Gerar Vidas, não podendo ser negada;

§ 2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral, quando a sua conduta associativa, pública, moral, ou ética infringir qualquer disposição legal ou estatutária, trinta dias após o associado ter sido notificado por escrito.

A - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembleia Geral quando ocorrer morte física.

§ 3º - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS SÓCIOS

Art. 7º - Infringindo o presente Estatuto, os sócios estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Ato Suspensivo;
- Ato de Exclusão

Art. 8º - Existirão as seguintes categorias de associados:

- Fundadores - são aqueles que participaram da Assembleia de Constituição do Gerar Vidas e assinaram a respectiva ata;
- Beneméritos - são aqueles que prestam relevantes serviços ao Gerar Vidas, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- Contribuintes - são aqueles que prestam uma contribuição pecuniária com uma importância no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria.

Art. 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- votar e ser votado para os cargos eletivos;
- tomar parte nas assembleias gerais;

Gravelle da Silva Ribeiro Lopes



22/06/23 Prot.: 1283320

Art. 10 – São deveres dos associados:

- cumprir as disposições estatutárias, regimentais e normativas;
- acatar as determinações da Diretoria.
- zelar pelo patrimônio da entidade.

Art. 11 – Os associados do Gerar Vidas não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 – A Associação Unidos para Servir será constituída dos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral, órgão soberano;
- II – Corpo de Dirigentes, órgão executivo;
- III – Conselho Fiscal, órgão fiscalizador;

Art. 13 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados que a ela comparecerem e que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 – A Associação Unidos para Servir será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva; e
- III – Conselho Fiscal

Art. 15 – Compete à Assembleia Geral:

- eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- destituir os administradores;
- apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- decidir sobre reformas estatutárias;
- conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria
- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- decidir sobre a extinção da entidade;
- aprovar as contas;

§ 1º - Para destituição dos administradores, a assembleia deverá ser especialmente convocada com essa finalidade, instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano até o terceiro mês do ano para:

- apreciar o relatório anual da Diretoria;
- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal

Art. 17 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- pelo Presidente do Gerar Vidas;
- pela Diretoria;
- por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Giovelli da Silva Ribeiro



Art. 18 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Gerar Vidas, ou por via eletrônica de recepção comprovável, ou por circulares, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos.

§ 1º - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 19 – A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral Ordinária e será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo único – o mandato da diretoria será de 05 (cinco) anos, permitindo-se reeleição.

Art. 20 – Compete à Diretoria:

- aprovar o regimento interno;
- elaborar e executar plano anual de atividades;
- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- convocar a Assembleia Geral;

Art. 21 – A Diretoria reunir-se-á trimestralmente.

Art. 22 – Compete ao Presidente:

- representar o Gerar Vidas ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;
- convocar e presidir a Assembleia Geral;
- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- assinar com o Primeiro Tesoureiro todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;
- contratar e demitir funcionários.

Art. 23 – Compete ao Vice-Presidente:

- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Secretário:

- secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, lavrar e assinar as atas;
- publicar todas as notícias das atividades da entidade, conforme exige o estatuto.

Art. 25 – Compete ao Segundo Secretário:

- substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- prestar de modo geral a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 26 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

Grazielle da Silva Rufino



- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos, mantendo em dia a escrituração;
- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- apresentar mensalmente um balancete ao Conselho Fiscal;
- conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- assinar com o presidente todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 27 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- prestar de modo geral a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 28 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar os livros de escrituração da entidade;
- examinar o balanço contábil apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06(seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 30 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Exceto, as garantias contempladas na Lei do Voluntariado (Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998).

Art. 31 – O Gerar Vidas não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 32 – As receitas serão constituídas pelas contribuições dos associados e de terceiros, bem como por legado, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens móveis e imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, vendas de produtos que venha fabricar com os projetos, ações e títulos que possui ou venha possuir.

§ 1º - Essas rendas, recursos e eventual superávit operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 33 – O patrimônio do Gerar Vidas será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública.

Guacilda da Silva Ribeiro Lopes



Art. 34 – No caso de dissolução do Gerar Vidas, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

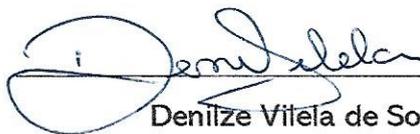
Art. 35 – A Associação Unidos para Servir só será dissolvida por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36 – O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 37 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Estatuto aprovado em Assembleia Geral de Constituição realizada no dia 31 de outubro de 2012. E alterado conforme Capítulo V – das Disposições Gerais, Art. 36, em Assembleia Geral no dia 01 de novembro de 2016, em assembleia Ordinária em 27 de novembro de 2017 e em Assembleia Geral no dia 13 de março de 2020, em assembleia Geral Ordinária em 05 de maio de 2023.

Goiânia, 05 de maio de 2023.


Denilze Vitela de Souza e Silva
Presidente


Walter de Paula Silva
Advogada - OAB/GO nº 10.625

 2º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
TITULAR: MARCONI DE FARIA CASTRO
RUA G. Nº 225, SETOR CENTRAL, TELEFONE (62) 3212-1500, TELEFONE/MSG (62) 99003-4930, GOIÂNIA-GO, WWW.2PRTD.COM.BR

Protocolizado em 22/06/23 e registrado por processo digital sob nº 1.283.320, averbado no Registro de Pessoas Jurídicas em 22/06/23 à margem do registro nº 6.991, no livro A-11, fls 296.
Dou fé.



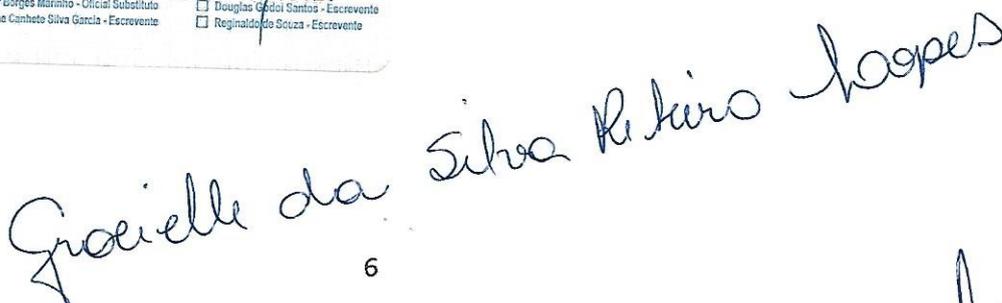
Selo digital: 01692306212654030650002
Consulte em <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Emolumentos	84,96	Fundesp	8,50	Funesp	0,00	Estado	0,00
Funpes	0,00	Funemp	2,55	Fundaf	0,00	Funcomp	2,55
Adv. Dat.	1,70	Funproge	1,70	Femal	0,00		
Fundepeg	1,06	Taxa Jud.	18,87	ISS	4,29		
Despesas	0,00	Total	126,14				

Goiânia, 22 de junho de 2023.

Marconi de Faria Castro - Oficial
 Christiane C. e S. de Castro Helou - Oficial Substituto
 Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto
 Valber Borges Marinho - Oficial Substituto
 Simone Canhoto Silva Garcia - Escrivente
 Douglas Góes Santos - Escrivente
 Reginaldo de Souza - Escrivente

Oficial


Grazielle da Silva Ribeiro Lopes

6



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370039003200370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

22/06/23 Prot.: 1283320



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104573840327**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Gracielle da Silva Ribeiro Lopes
Nome da Mãe : Edna Ferreira da Silva Ribeiro
Data de Nascimento : 24/06/1988
CPF : 03585801102

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104573840327**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de novembro de 2023, às 16:50:33
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de novembro de 2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370039003200370036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizar documento digitalmente em 20/11/2023 - 16:50:33
Documento assinado digitalmente em 20/11/2023 - 16:50:33
Localizar documento: 104573840327, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104173813277**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Maria Lucia Campelo da Silva Amorim

Nome da Mãe : Anita Facundes da Silva

Data de Nascimento : 09/03/1961

CPF : 92004032120

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104173813277**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de novembro de 2023, às 11:00:00
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de novembro de 2023





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104573870389**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Gracielle da Silva Ribeiro Lopes

Nome da Mãe : Edna Ferreira da Silva Ribeiro

Data de Nascimento : 24/06/1988

CPF : 03585801102

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104573870389**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 20 de novembro de 2023, às 16:48:59
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 20 de novembro de 2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370039003200370036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Localizar Documento Digitalmente em 20/11/2023 - 16:48:59
Documento : 104573870389, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

32577766/2023

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MARIA LUCIA CAMPELO DA SILVA AMORIM

OU

CPF n. 920.040.321-20

Certidão emitida em 17/11/2023, às 16:05:16 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins. Compreende também o Tribunal Regional Federal da 1ª Região e os processos sob a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, cujo julgamento ainda esteja em curso em órgão colegiado da 1ª Região, nos termos do art. 4º da Portaria 345, de 2022, do Conselho da Justiça Federal.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Tribunal Regional Federal da 1ª Região (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região e Juris) até 17/11/2023, às 09:40:56; Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual e Processual) até 17/11/2023, às 09:40:56.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

Certidão: 32577766

Código de Validação: 141F 82B4 6FE3 64D6 3E15 6187 3677 1C32

Data da Atualização: 17/11/2023, às 09:40:56



17/11/2023



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370039003200370036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
98216571**

Certificamos que contra

Nome: **EDNA ABADIA DA SILVA**

CPF: **824.343.361-91**

Data de Nascimento: **02/09/1968**

Nome da mãe: **MARIA MENDONÇA DE LIMA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 21/11/2023 às 12:29:03 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **DENILZE VILELA DE SOUZA E SILVA**

Inscrição: **0260 4230 1040**

Zona: 001 Seção: 0400

Município: 93734 - GOIANIA

UF: GO

Data de nascimento: 18/05/1971

Domicílio desde: 27/10/2011

Filiação: - NILZA VILELA DE SOUZA E SILVA
- DELSON DE SOUZA E SILVA

Certidão emitida às 15:39 em 17/11/2023



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

MRMW.XNYI.D6L+.7Q+2





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N^o : **104373853181**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Gracielle da Silva Ribeiro Lopes
Nome da Mãe : Edna Ferreira da silva ribeiro
Data de Nascimento : 24/06/1988
CPF : 03585801102

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104373853181**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de novembro de 2023, às 11:16:44
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de novembro de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100370039003200370036003A005000

Assinado eletronicamente por **Fred Rodrigues** em **30/11/2023 14:34**

Checksum: **B224E5DD56F5020EC8AB35186230054E7C0212F9C23385125BE2C02BD66DA115**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370039003200370036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.